

DECRETO N.º 16.810, DE 17 DE MARÇO DE 1981

Autoriza a permissão de uso de ilha, a título precário, a João Batista de Carvalho PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor de João Batista de Carvalho, de parte do imóvel constituído de ilha denominada Ilha Presidente Epitácio, situada no município de Presidente Epitácio, perfeitamente caracterizada nos processos 65.862/77-PPI, 2.977-PE e 58.859/78-PGE.

Artigo 2.º — A permissão de uso de que trata o artigo anterior será feita através do competente "Termo de Permissão de Uso", a ser lavrado no Gabinete do Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, mediante as condições a serem estabelecidas pela Fazenda do Estado.

Artigo 3.º — Comprometer-se-á o permissionário a residir na ilha, tornando-a produtiva e zelando pela preservação da flora e da fauna nela existentes.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de março de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Publicado na Casa Civil, aos 17 de março de 1981.

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Subst.^a da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.811, DE 17 DE MARÇO DE 1981

Autoriza a permissão de uso, a título precário, à Associação das Mulheres Unidas pelo Brasil, de imóvel que específica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, de imóvel situado nesta Capital, à Avenida Engenheiro Carlos Berrini, à Associação das Mulheres Unidas pelo Brasil, para que o utilize na instalação de Plano visando Experiência Pilote no Campo da Promoção Social Comunitária, de área com 10.047,00 m² (dez mil e quarenta e sete metros quadrados), que assim se descreve e confirma: "Iniciam-se no ponto "A", denominado em planta anexa, situado na interseção dos alinhamentos da Av. 1, atual Av. Eng. Luiz C. Berrini, com a da Rua 7. Do ponto "A", segue pelo alinhamento à Rua 7 na distância de 164,50 m até encontrar o ponto denominado "B", situado na interseção dos alinhamentos da Rua 7 com o da Rua 2; deste ponto, desflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua 2 na distância de 59,64 m até encontrar o ponto denominado "C" localizado na interseção dos alinhamentos da Rua 2 com o alinhamento divisorio do loteamento, ponto de divisa entre os lotes n.os 17 e 33; deste ponto, desflete à direita e segue pelo citado alinhamento divisorio na distância de 164,50 m até encontrar o ponto denominado "D", localizado no alinhamento da Av. Eng. Luiz C. Berrini; deste ponto, desflete à direita e segue pelo alinhamento da mesma Avenida na distância de 62,50 m até encontrar o ponto denominado "A", início da presente descrição."

Artigo 2.º — A permissão de uso de que trata o artigo anterior será objeto do competente "Termo de Permissão de Uso a Título Precário", a ser lavrado no Gabinete do Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e vigorará pelo prazo de 60 dias.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de março de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Publicado na Casa Civil, aos 17 de março de 1981.

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Substituta da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.812, DE 17 DE MARÇO DE 1981

Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto n.º 12.124, de 17 de agosto de 1978, que dispõe sobre transferência de administração de prédio

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n.º 12.124, de 17 de agosto de 1978, passa à vigorar com a seguinte redação:

«Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria da Segurança Pública para a da Secretaria da Cultura, destinado à instalação da Casa de Cultura da localidade, o imóvel situado na Praça Frei Barauna, município de Sorocaba, constituído de terreno e prédio do antigo Fórum daquela comarca, com as características, medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 47.048-75, da Procuradoria Geral do Estado.»

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de março de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Octávio Gonzaga Júnior, Secretário da Segurança Pública
Antônio Henrique Cunha Bueno, Secretário Extraordinário da Cultura

Publicado na Casa Civil, aos 17 de março de 1981.

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Substituta da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.813, DE 17 DE MARÇO DE 1981

Altera redação do artigo 49 do Decreto n.º 52.213, de 24 de julho de 1969, e revoga o Decreto n.º 15.290, de 30 de junho de 1980.

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 49 do Decreto n.º 52.213, de 24 de julho de 1969:

“Artigo 49 — Ficam extintos o Serviço de Organização previsto no inciso III do artigo 8.º do Decreto n.º 24.607, de 1.º de junho de 1955, e a Delegacia Auxiliar da 8.ª Divisão Policial.”

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da vigência do Decreto n.º 52.213, de 24 de julho de 1969, ficando revogado o Decreto n.º 15.290, de 30 de junho de 1980.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de março de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Octávio Gonzaga Júnior, Secretário da Segurança Pública
Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de março de 1981.

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Subst.^a da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.814, DE 17 DE MARÇO DE 1981

Dá nova redação ao inciso II do artigo 2.º do Decreto n.º 8.873, de 25 de outubro de 1976

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — O inciso II do artigo 2.º do Decreto n.º 8.873, de 25 de outubro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II — a prestação de assistência aos Municípios, por solicitação dos Prefeitos e das Câmaras Municipais, em assuntos de natureza técnica, econômica, administrativa, social e cultural, compreendendo, também, a co-participação do Governo do Estado na promoção das comemorações consignadas nos respectivos calendários de efemérides locais.”

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de março de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Arthur Alves Pinto, Secretário de Estado dos Negócios do Interior

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de março de 1981.

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Subst.^a da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.815, DE 17 DE MARÇO DE 1981

Dá nova redação a dispositivos do Decreto n.º 16.451, de 23 de dezembro de 1980, que fixaram as frotas das unidades que específicas, da Secretaria da Promoção Social

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que por força do Decreto n.º 14.825, de 11 de março de 1980, que reestruturou a Secretaria da Promoção Social, diversas unidades tiveram alterada sua subordinação, do Gabinete do Secretário para a Coordenação de Ação Regional,

Considerando que se torna necessário remanejar-se as respectivas frotas de veículos, providência que não implica em qualquer acréscimo na soma das quantidades fixadas para os mesmos, mas em simples redistribuição,

Decreta:

Artigo 1.º — Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos adiante enumerados do Decreto n.º 16.451, de 23 de dezembro de 1980:

I — o artigo 45:

“Artigo 45 — A frota de veículos da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Promoção Social, fica fixada nas seguintes quantidades:

Grupo "A" = 2 veículos;
Grupo "B" = 1 veículo;
Grupo "S-1" = 3 veículos;
Grupo "S-2" = 7 veículos;
Grupo "S-3" = 1 veículo;
Grupo "S-4" = 1 veículo;

II — o artigo 46:

“Artigo 46 — A frota de veículos da Coordenação de Ação Regional, da Secretaria da Promoção Social, fica fixada nas seguintes quantidades:

Grupo "B" = 1 veículo;
Grupo "S-1" = 1 veículo;
Grupo "S-2" = 12 veículos;

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de março de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antônio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de março de 1981.

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Subst.^a da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.816, DE 17 DE MARÇO DE 1981

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se “Engenheiro Argeo Pinto Dias” a EEPG (Agrupada) de Engenheiro Marciac, 18.º DE da Capital — DRECAP-3.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de março de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 17 de março de 1981.

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Subst.^a da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.817, DE 17 DE MARÇO DE 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado à Rua Elídio Gomes n.º 1.268, no município e comarca de Sertãozinho, necessário ao Tribunal de Justiça

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 391,00 m² (trezentos e noventa e um metros quadrados), e respectivas benfeitorias com 178,97 m² (cento e setenta e oito metros quadrados e noventa e sete centímetros quadrados) de área construída, situado à Rua Elídio Gomes n.º 1.268, no município e comarca de Sertãozinho, necessário ao Tribunal de Justiça e destinado à instalação da residência oficial do Juiz de Direito da Comarca, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a João Batista de Camargo, descrito no processo SJ n.º 183.551-80:

I — o terreno tem início no ponto "A", situado à 44,00 m (quarenta e quatro metros), da intersecção dos alinhamentos prediais das Ruas Elídio Gomes e Fioravante Sicchieri; deste ponto segue o alinhamento predial da Rua Elídio Gomes, confrontando com a mesma, na distância de 16,00 m (dezesseis metros), até encontrar o ponto "B"; daí desflete à direita, segue em linha reta, na distância de 12,40 m (doze metros e quarenta centímetros), até encontrar o ponto "C", de onde desflete à esquerda, segue em linha reta, na distância de 2,00 m (dois metros), até encontrar o ponto "D"; a seguir desflete à direita, segue em linha reta, na distância de 10,70 m (dez metros e setenta centímetros), até encontrar o ponto "E", sendo que o ponto "B" ao ponto "E", confronta com a propriedade de Sônia Maria Guidugli Seavassini; o ponto "E", desflete à direita, segue em linha reta, confrontando com Anésio Guidugli, na distância de 18,00 m (dezoito metros), até encontrar o ponto "F".